



PORTARIA Nº 250827-001-GAB

Posse do Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes – CPA, São Luís do Curu – Ceará.

Em atendimento a todos os marcos normativos nacionais e internacionais que dispõem sobre o direito de participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle de políticas públicas voltadas para o público infanto juvenil e em resposta a Resolução nº191 de 07 de junho de 2017 do CONANDA que dispõe sobre a matéria, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA de São Luís do Curu – Ceará, que trata de inserir a participação dos adolescentes no Conselho.

O Exmo. Senhor **Tiago Aguiar Abreu** Portela Barroso, Prefeito Municipal de São Luís do Curu – Ceará, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

Art. 1º. Empossar a Comissão de Participação de Adolescentes – CPA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA de São Luis do Curu – Ceará, os seguintes adolescentes terão um mandato de 02 anos, 2025/2026.

Titulares:

- 01- Kaynara Maria Mendes Ferreira.
- 02-Francisca Yrislandia Sousa Carneiro
- 03-Isadora Fernandes Silva
- 04-Francisco Gustavo camelo Freitas,
- 05-Yure Rodrigues Santos,
- 06-Enzo Araújo Lima

Suplentes:

- 01-Maria Elane Pereira dos Santos,
- 02-Fernanda Soares Paz,
- 03- Kami Sofia Araújo Gomes,
- 04-Davi Assaf Silva Ferreira,
- 05-Francisco Izaque Cruz do nascimento,
- 06-João Paulo Alves Ribeiro



Art. 2º. São Objetivos da Comissão de Participação de Crianças e Adolescentes – CPA

a) **Voz Ativa:** Proporcionar um canal para que adolescentes expressem suas opiniões sobre os próprios direitos e sobre as políticas públicas que os afetam.

b) **Controle Social:** Participar na fiscalização e no acompanhamento da implementação de políticas públicas, assegurando que elas atendam às necessidades da população jovem.

c) **Construção de Políticas:** Contribuir na elaboração de políticas públicas, apresentando sugestões e propostas para a melhoria da proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

d) **Fortalecimento da Participação:** Ampliar a participação de adolescentes em conselhos e em diversas instâncias de decisão, promovendo uma participação efetiva e contínua.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação;

São Luís do Curu (CE), 27 de agosto de 2025


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal